

Processo nº 2.729-4/2009
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Assunto Consulta
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
Sessão de Julgamento 30-6-2009

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 26/2009

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE. CONSULTA. AGENTE POLÍTICO. ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES. VEREADOR E PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO. IMPOSSIBILIDADE. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) FERE O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA MORALIDADE E O ESTATUTO DA ADVOCACIA A ACUMULAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO COM O MANDATO ELETIVO DE VEREADOR, AINDA QUE HAJA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS; E, 2) CASO A OPÇÃO SEJA PELO EXERCÍCIO DA VEREANÇA, O SERVIDOR DEVERÁ SER AFASTADO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO, PODENDO OPTAR PELA SUA REMUNERAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 38, INC. II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.729-4/2009.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.989/2009 do Ministério Público, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que: **1)** Fere o princípio constitucional da moralidade (CF, art. 37) e o Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994, artigos 28, inciso I e 30, inciso II) a acumulação do cargo de Procurador do Município com o mandato eletivo de vereador, ainda que haja compatibilidade de horários; e, **2)** Caso a opção seja pelo exercício de vereança, o servidor deverá ser afastado do cargo, emprego ou função, podendo optar pela sua remuneração, nos moldes do artigo 38, inciso II da Constituição Federal. Após as anotações de praxe archive-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal de Contas .

Participaram, do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS .

Publique-se.

Processo nº 2.729-4/2009
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Assunto Consulta
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
Sessão de Julgamento 30-6-2009

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 26/2009

Sala das Sessões, 30 de junho de 2009 .

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-Chefe

EA